



RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000418.09.01-2026.

O Município de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, através do Agente de Contratação Kéven Gonçalves Silva nomeado pela portaria nº 199/2023 de 11 de julho de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, alterado pelo decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto 28/2023 e demais legislação aplicável.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas personalizadas para o evento "Marcha para Jesus", a ser realizado no dia 23 de junho de 2026, no Município de Santa Luzia d'Oeste/RO. As camisetas serão distribuídas gratuitamente aos participantes do evento e à população em geral como forma de promover a participação e a identidade visual do evento.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

Do encerramento do recebimento das propostas: 03 de junho de 2026 às 07:59 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 03 de junho de 2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Fim da sessão de disputa de preços: 03 de junho de 2026 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL 44/2.026

DISPENSA ELETRONICA 10/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0000418.09.01-2026.

O Município de Santa Luzia do Oeste, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por intermédio de seu Agente de Contratação, em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Educação, e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por Item, modo de disputa ABERTO, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br. com preferência para empresas localizadas no âmbito LOCAL/REGIONAL conforme Decreto Municipal Nº 160/2024 alterado pelo Decreto 175/2024. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 em especial aos Art. 47 e Art. 48 inciso I, Lei Complementar 117/2018, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações pertinentes, segundo ainda as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

1.1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas personalizadas para o evento "Marcha para Jesus", a ser realizado no dia 23 de junho de 2026, no Município de Santa Luzia do Oeste/RO. As camisetas serão distribuídas gratuitamente aos participantes do evento e à população em geral como forma de promover a participação e a identidade visual do evento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas personalizadas para o evento "Marcha para Jesus", a ser realizado no dia 23 de junho de 2026, no Município de Santa Luzia do Oeste/RO. As camisetas serão distribuídas gratuitamente aos participantes do evento e à população em geral como forma de promover a participação e a identidade visual do evento.	Und	600

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.2 A presente contratação baseia-se na Lei 14.133/2021 art. 75 inciso II, alterado pelo decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

É dispensável a licitação:

art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Cumpre ao Município de Santa Luzia do Oeste, no exercício de suas funções, promover ações que incentivem





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a participação popular em eventos culturais e religiosos, respeitando a diversidade e promovendo o bem-estar social.

3.2. A necessidade da contratação está associada à realização do evento Marcha para Jesus, que mobiliza grande número de cidadãos e instituições religiosas, exigindo ações logísticas e promocionais que favoreçam o engajamento da comunidade, como a distribuição de camisetas padronizadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO

4.1. A solução consiste na contratação pontual de empresa especializada na confecção de camisetas personalizadas, com fornecimento de arte gráfica, impressão, embalagem e entrega total no endereço designado pela Administração Municipal. A demanda não é contínua, não exige assistência técnica e será integralmente concluída antes do evento. Não há necessidade de parcelamento do objeto, pois se trata de item homogêneo e indivisível.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratada deverá conduzir todas as etapas da confecção: recebimento da arte, produção das camisetas, personalização conforme especificações, embalagem e entrega.

Requisitos mínimos:

- Camiseta tecido microdry gola redonda, personalizada com a arte do evento Marcha para Jesus (frente e verso).
- Impressão frente e verso com qualidade durável;
- Diversidade de tamanhos (P, M, G, GG, XG);
- Entrega no prazo estipulado.
- As camisetas deverão possuir um bom acabamento, conforto, leveza, resistência e qualidade adequada para utilização durante o evento.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Fica Vedada a Subcontratação.

7.2. FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto será em parcela única.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 O objeto contratado deverá ser entregue conforme a Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste, por meio do setor de empenho, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

8.2 Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pela secretaria requisitante, sendo observados os seguintes critérios: nas vésperas dos finais de semanas/feriados e no final do expediente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas).

8.3 Constatada a ocorrência de divergência, entre o objeto entregue, especificação técnica ou qualquer prejuízo, fica a contratada obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério do Município, a substituição, em até 10





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(dez) dias, contados a partir da notificação da ocorrência por parte do Município, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em lei.

8.4 Os fornecimentos, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Requisitante especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

8.5 Após comprovado o fornecimento, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo a mesma ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.

9.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 O regime de execução do contrato será empreitado por menor preço unitário.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

13.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

13.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.4 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

13.5 Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

13.6 Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

cujo exercício contrata ou concorre;

14.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

JUSTIFICATIVA - A Certidão Negativa de Recuperação Judicial é solicitada como documento de habilitação econômico-financeira a fins de comprovar que o licitante não faz parte de um processo judicial desta natureza. Salvaguardando a administração de contratar com empresas que não possam cumprir com as obrigações assumidas neste edital.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

17. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: 2080;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Ficha orçamentaria: 232;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Entregar o produto em perfeitas condições conforme especificação do objeto.

18.2. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via e-mail, devendo em esta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

18.3. A empresa quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, data e hora em que a houver recebido, atestando seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.

18.4. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificação exigida no termo de referência, a remessa do mesmo apresentado deverá ser recolhida pela empresa para substituição no prazo máximo de 15





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(quinze) dias consecutivos, contatos a partir da ciência formal do fato.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Emitir o competente documento de fornecimento previsto no contrato, notificando o fornecedor para recebê-lo.

19.2. Efetuar o pagamento à contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.

20. DAS PENALIDADES

20.1 A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- I - A natureza E a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

20.3. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

20.4 Demais aplicações serão observadas de acordo com o Decreto Municipal 90/2025, disponível no portal da transparência, disponível por meio do link: <https://athus4.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/documento/ver/3F00AC0C1187E636F5D189908C0A421E11C67402/>.

21. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA

21.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

21.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização;

21.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

21.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

21.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

21.6 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

21.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

21.8 Aplica-se o disposto na alínea c também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

21.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

21.10 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

21.11 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando na lei 123/06.

22. INGRESSO NA DISPENSA ELETRONICA E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA INICIAL

22.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

22.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

22.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

22.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

22.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

22.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

22.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

22.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

22.12 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

22.13 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

22.14 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

22.15 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

22.16 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

22.17 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

22.18 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor finalmínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

22.19 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

22.20 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

22.21 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

22.22 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

23. FASE DE LANCES

23.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

23.2 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

23.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

23.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

23.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

23.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

23.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

23.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

24. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

24.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

24.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

24.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

24.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

24.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

24.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

24.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

24.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

24.9 Contiver vícios insanáveis;

24.10 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

24.11 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

24.12 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

24.13 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

24.14 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

24.15 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

24.16 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

24.17 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

24.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

24.19 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

24.20 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

24.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

24.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

24.23 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

24.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

25.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

25.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

25.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

reconhecimento de que:

25.5 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

25.6A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

25.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

25.8 O prazo de vigência da contratação conforme apresentado no edital;

25.9 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

26. LEVANTAMENTO DE MERCADO

26.1 Foi realizada pesquisa de mercado junto com fornecedores especializados na confecção de camisetas personalizadas, com o objetivo de identificar opções viáveis para atender à demanda do evento em questão. A análise considerou critérios essenciais como qualidade do material (malha), capacidade de produção, possibilidade de personalização, prazo de entrega e inclusão de serviços complementares (como desenvolvimento da arte e logística de entrega).

26.2 Com base na análise técnica dos orçamentos, observou-se os diferenciais relacionados à qualidade da malha, à personalização e à agilidade na entrega, justifica-se a escolha por fornecedor que ofereça a melhor relação custo-benefício global.

26.3 Assim, a solução escolhida foi a contratação de empresa especializada que atenda integralmente às especificações de qualidade, personalização e prazos, especialmente considerando a necessidade de entrega tempestiva para o evento programado.

27. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DE CONSUMO

27.1. Para o presente estudo, foi realizada pesquisa prévia de preços de mercado utilizando cotações junto a fornecedores especializados. Tal estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para a licitação que será feita pela secretaria de compras.

27.4. Estimativa de Consumo

27.4.1 A quantidade foi estimada com base na projeção de público para o evento Marcha para Jesus – 2026, considerando o histórico de participação em eventos religiosos similares no Município e a intenção de ampliar o alcance da ação com distribuição gratuita à população.

28. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

28.1 Informamos que esta aquisição não estava prevista no plano anual de contratação.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

29.1. Levando em consideração a solução técnica escolhida e por se tratar de uma contratação que culminação em contrato de serviço por escopo, não é viável o parcelamento do objeto.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Incentivar a participação popular e institucional no evento;
- Criar identidade visual unificada entre participantes;
- Promover a imagem do Município como incentivador da liberdade de expressão religiosa e da cultura local;
- Garantir organização e visibilidade durante a realização da Marcha para Jesus.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

31.1. Com fundamento no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir o sucesso da presente contratação, a Administração adotará as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

- Capacitação da equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual, por meio de orientações internas quanto aos procedimentos de recebimento, conferência das camisetas e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
- Definição clara dos critérios de recebimento das camisetas, incluindo conferência de quantidade, tamanhos, qualidade do tecido, costura e impressão da arte personalizada;
- Planejamento logístico para recebimento, armazenamento temporário e distribuição das camisetas, a ser coordenado pela equipe organizadora do evento;
- Não há contrato vigente relativo ao mesmo objeto, portanto não se faz necessária qualquer transição contratual;
- Não são necessárias adequações no ambiente físico para a prestação do serviço ou entrega dos bens, uma vez que se trata da confecção e fornecimento de bens móveis prontos.

32. IMPACTOS AMBIENTAIS

32.1. A presente contratação não apresenta impacto ambiental relevante, considerando a natureza pontual e limitada do fornecimento. Recomenda-se, se possível, a utilização de embalagens recicláveis.

33. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

33.1. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda apresentada, promove os benefícios sociais e culturais almejados pelo Município e apresenta custos compatíveis com o orçamento previsto, garantindo a economicidade e o cumprimento dos princípios da Administração Pública.

34. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

34.1. Sendo necessária a elaboração do contrato o mesmo terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

35. DO REAJUSTE (art. 92, V)

35.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

35.2 Após o interregno de um ano, devida a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

35.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

financeiros do último reajuste.

35.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

35.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

35.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

36. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

36.1 Não há contratações interdependentes relacionadas diretamente à confecção das camisetas.

37. FORMA DE FORNECIMENTO

37.1 O fornecimento do objeto será em parcela única.

38. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local da entrega e prazo da prestação do serviço

38.1 A entrega dos materiais deve ser no setor de almoxarifado central do município de Santa Luzia D'Oeste, localizado na rua Sete de Setembro Nº 2370, FONE: (69) 98485-0012, endereço eletrônico educacaopmsantaluziadoeste@gmail.com das 07:00 hr a 11:30h e das 14:00h a 16:30h, em dias uteis.

38.2. O prazo para prestação de serviço será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

A execução contratual observará as rotinas:

38.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

39. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

39.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

39.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

39.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

39.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fiscalização Técnica

39.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

39.6 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

39.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

39.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

39.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

39.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

39.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

39.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

39.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

As atribuições dos fiscais são as constantes no decreto nº 29/2023.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

39.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 29/2023).

39.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 29/2023).

39.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 29/2023).

39.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 29/2023).

39.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

39.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

39.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

40. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

40.1 O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

40.2 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

40.3 O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

40.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao contratado enquanto perdurar pendência de liquidação de





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual.

40.5 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

41. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

41.1 Classificado como bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

42. CRITERIOS PARA DESEMPATE

42.1 Art. 60. Lei 14.133/21 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final. hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato continua a classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento:

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados para:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital Licitante ou, no caso de Licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se Localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

43. DISPOSIÇÕES GERAIS

43.1 O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

43.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

43.3 Republicar o presente aviso com uma nova data;

43.4 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

43.5 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

43.6 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

43.7 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

43.8 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

43.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

43.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

43.11 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

43.12 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

43.13 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

43.14 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

43.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

44. DO FORO

44.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea d da Constituição Federal.

Santa Luzia Doeste Ro, 29 de maio de 2026.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDONIAS PIRES PEREIRA

Secretário SMCL





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços.

LICITANTE: _____					
CNPJ: _____ TEL/FAX: _____ E-MAIL: _____					
ENDEREÇO: _____					
C. CORRENTE: _____ AG: _____ BANCO: _____					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____					
CART. DE IDENT. /ORGÃO EXP.: _____ CPF: _____					
Item	Especificação	Und	Quant	Und	Total
01	Camiseta tecido microdry gola redonda, personalizada com a arte do evento Marcha para Jesus (frente e verso), com tamanhos variados (P, M, G, GG e XG).	Und	600		

Valor da oferta (Global em R\$): _____ (___).

DADOS DO PREPOSTO DA EMPRESA

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____ - __, _____ de _____ de 2026.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000418.09.01-2026.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas personalizadas para o evento "Marcha para Jesus", a ser realizado no dia 23 de junho de 2026, no Município de Santa Luzia d'Oeste/RO. As camisetas serão distribuídas gratuitamente aos participantes do evento e à população em geral como forma de promover a participação e a identidade visual do evento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Camiseta tecido microdry gola redonda, personalizada com a arte do evento Marcha para Jesus (frente e verso), com tamanhos variados (P, M, G, GG e XG).	Und	600

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação baseia-se na Lei 14.133/2021 art. 75 inciso II, Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Cumpre ao Município de Santa Luzia d'Oeste, no exercício de suas funções, promover ações que incentivem a participação popular em eventos culturais e religiosos, respeitando a diversidade e promovendo o bem-estar social.

3.2. A necessidade da contratação está associada à realização do evento Marcha para Jesus, que mobiliza grande número de cidadãos e instituições religiosas, exigindo ações logísticas e promocionais que favoreçam o engajamento da comunidade, como a distribuição de camisetas padronizadas.

1. 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO

4.1. A solução consiste na contratação pontual de empresa especializada na confecção de camisetas personalizadas, com fornecimento de arte gráfica, impressão, embalagem e entrega total no endereço designado pela Administração Municipal. A demanda não é contínua, não exige assistência técnica e será integralmente concluída antes do evento. Não há necessidade de parcelamento do objeto, pois se trata de item homogêneo e indivisível.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1. Classificado como bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

2. 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratada deverá conduzir todas as etapas da confecção: recebimento da arte, produção das camisetas, personalização conforme especificações, embalagem e entrega.

Requisitos mínimos:

- Camiseta tecido microdry gola redonda, personalizada com a arte do evento Marcha para Jesus (frente e verso).
- Impressão frente e verso com qualidade durável;
- Diversidade de tamanhos (P, M, G, GG, XG);
- Entrega no prazo estipulado.
- As camisetas deverão possuir um bom acabamento, conforto, leveza, resistência e qualidade adequada para utilização durante o evento,

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Fica Vedada a Subcontratação.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento do objeto será em parcela única.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O objeto contratado deverá ser entregue conforme a Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste, por meio do setor de empenho, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

9.2 Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pela secretaria requisitante, sendo observados os seguintes critérios: nas vésperas dos finais de semanas/feriados e no final do expediente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas).

9.3 Constatada a ocorrência de divergência, entre o objeto entregue, especificação técnica ou qualquer prejuízo, fica a contratada obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério do Município, a substituição, em até 10 (dez) dias, contados a partir da notificação da ocorrência por parte do Município, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em lei.

9.4 Os fornecimentos, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Requisitante especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

9.5 Após comprovado o fornecimento, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.

10. DA LIQUIDAÇÃO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo a mesma ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.

10.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4. 14. REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O regime de execução do contrato será empreitado por menor preço unitário.

5. 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos em conformidade com o art. 62 da Lei 14.133/2021:

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

16.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

16.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

16.5. Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

16.6. Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

JUSTIFICATIVA - A Certidão Negativa de Recuperação Judicial é solicitada como documento de habilitação econômico-financeira a fins de comprovar que o licitante não faz parte de um processo judicial desta natureza. Salvaguardando a administração de contratar com empresas que não possam cumprir com as obrigações assumidas neste edital.

6. 19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

7. 20. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: 2080;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Ficha orçamentaria: 232;

8. 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Entregar o produto em perfeitas condições conforme especificação do objeto.

21.2. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via e-mail, devendo em esta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

21.3. A empresa quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, data e hora em que a houver recebido, atestando seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.

21.4. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificação exigida no termo de referência, a remessa do mesmo apresentado deverá ser recolhida pela empresa para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contatos a partir da ciência formal do fato.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Emitir o competente documento de fornecimento previsto no contrato, notificando o fornecedor para recebê-lo.

22.2. Efetuar o pagamento à contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

moeda corrente.

9. 23. DAS PENALIDADES

23.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

23.3. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

23.4 Demais aplicações serão observadas de acordo com o Decreto Municipal 90/2025, disponível no portal da





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

transparência, disponível por meio do link:
<https://athus4.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/documento/ver/3F00AC0C1187E636F5D189908C0A421E11C67402/>.

24. LEVANTAMENTO DE MERCADO

24.1 Foi realizada pesquisa de mercado junto com fornecedores especializados na confecção de camisetas personalizadas, com o objetivo de identificar opções viáveis para atender à demanda do evento em questão. A análise considerou critérios essenciais como qualidade do material (malha), capacidade de produção, possibilidade de personalização, prazo de entrega e inclusão de serviços complementares (como desenvolvimento da arte e logística de entrega).

24.2 Com base na análise técnica dos orçamentos, observou-se os diferenciais relacionados à qualidade da malha, à personalização e à agilidade na entrega, justifica-se a escolha por fornecedor que ofereça a melhor relação custo-benefício global.

24.3 Assim, a solução escolhida foi a contratação de empresa especializada que atenda integralmente às especificações de qualidade, personalização e prazos, especialmente considerando a necessidade de entrega tempestiva para o evento programado.

25. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DE CONSUMO

25.1. Para o presente estudo, foi realizada pesquisa prévia de preços de mercado utilizando cotações junto a fornecedores especializados. Tal estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para a licitação que será feita pela secretaria de compras.

25.2. Estimativa de Consumo

25.2.1 A quantidade foi estimada com base na projeção de público para o evento Marcha para Jesus – 2026, considerando o histórico de participação em eventos religiosos similares no Município e a intenção de ampliar o alcance da ação com distribuição gratuita à população.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

26.2 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

26.3 O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

26.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao contratado enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual.

26.5 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

27. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

27.1 Informamos que esta aquisição não esta prevista no plano anual de contratação.

28. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

28.1. Levando em consideração a solução técnica escolhida e por se tratar de uma contratação que culminação em contrato de serviço por escopo, não é viável o parcelamento do objeto.

29. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Incentivar a participação popular e institucional no evento;
- Criar identidade visual unificada entre participantes;
- Promover a imagem do Município como incentivador da liberdade de expressão religiosa e da cultura local;
- Garantir organização e visibilidade durante a realização da Marcha para Jesus.

30. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

30.1. Com fundamento no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir o sucesso da presente contratação, a Administração adotará as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

- Capacitação da equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual, por meio de orientações internas quanto aos procedimentos de recebimento, conferência das camisetas e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
- Definição clara dos critérios de recebimento das camisetas, incluindo conferência de quantidade, tamanhos, qualidade do tecido, costura e impressão da arte personalizada;
- Planejamento logístico para recebimento, armazenamento temporário e distribuição das camisetas, a ser coordenado pela equipe organizadora do evento;
- Não há contrato vigente relativo ao mesmo objeto, portanto não se faz necessária qualquer transição contratual;
- Não são necessárias adequações no ambiente físico para a prestação do serviço ou entrega dos bens, uma vez que se trata da confecção e fornecimento de bens móveis prontos.

31. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

31.1 Não há contratações interdependentes relacionadas diretamente à confecção das camisetas.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

32. IMPACTOS AMBIENTAIS

32.1. A presente contratação não apresenta impacto ambiental relevante, considerando a natureza pontual e limitada do fornecimento. Recomenda-se, se possível, a utilização de embalagens recicláveis.

33. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

33.1. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda apresentada, promove os benefícios sociais e culturais almejados pelo Município e apresenta custos compatíveis com o orçamento previsto, garantindo a economicidade e o cumprimento dos princípios da Administração Pública.

34. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

34.1. Sendo necessária a elaboração do contrato o mesmo terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

35. DO (art. 92, V)

35.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

35.2 Após o interregno de um ano, devera a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

35.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

35.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

35.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

35.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

35.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

36. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local da entrega e prazo da prestação do serviço

36.1 A entrega dos materiais deve ser no setor de almoxarifado central do município de Santa Luzia D'Oeste, localizado na rua Sete de Setembro Nº 2370, FONE: (69) 98485-0012, endereço eletrônico educacaopmsantaluziadoeste@gmail.com das 07:00 hr a 11:30h e das 14:00h a 16:30h, em dias uteis.

36.2. O prazo para prestação de serviço será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

A execução contratual observará as rotinas:

36.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

37. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

37.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

37.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

37.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

37.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

37.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

37.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

37.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

37.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

37.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

37.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

37.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

37.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

37.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

37.14. As atribuições dos fiscais são as constantes no decreto nº 29/2023.

Gestor do Contrato

37.15. Cabe ao gestor do contrato:

37.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 29/2023).

37.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 29/2023).

37.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 29/2023).

37.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 29/2023).

37.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

37.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

37.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. 39. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

39.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada ao gestor do presente processo.

39.2. As informações do presente termo de referência, foram extraídas das documentações anexas ao processo, as quais são de responsabilidade de quem as definiu.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

39.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste/RO, para dirimir qualquer dúvida que possam surgir na execução do presente contrato, que não sejam resolvidas internamente.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

(Processo Administrativo nº 0000418.09.01-2026)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
D'OESTE/RO E

O Município de Santa Luzia D'oeste, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, na cidade de Santa Luzia d'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 94, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no
Processo nº

e em observância às disposições da, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa Eletrônica nº* , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas personalizadas para o evento "Marcha para Jesus", a ser realizado no dia 23 de junho de 2026, no Município de Santa Luzia d'Oeste/RO. As camisetas serão distribuídas gratuitamente aos participantes do evento e à população em geral como forma de promover a participação e a identidade visual do evento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Edital, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Fica Vedada a Subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

6.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, devesa a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Emitir o competente documento de fornecimento previsto no contrato, notificando o fornecedor para recebê-lo.

8.2 Efetuar o pagamento à contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Entregar o produto em perfeitas condições conforme especificação do objeto.

9.2 O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via e-mail, devendo em esta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

9.3 A empresa quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, data e hora em que a houver recebido, atestando seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.4 Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificação exigida no termo de referência, a remessa do mesmo apresentado deverá ser recolhida pela empresa para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contatos a partir da ciência formal do fato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

10.4 A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

10.5 Demais aplicações serão observadas de acordo com o Decreto Municipal 90/2025, disponível no portal da transparência, disponível por meio do link: <https://athus4.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/documento/ver/3F00AC0C1187E636F5D189908C0A421E11C67402/>.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.11 Indenizações e multas.

11.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação;

Projeto Atividade: 2080;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Ficha orçamentaria: 232;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia D'Oeste/RO, de de 2026.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO

Jurandir de Oliveira Araujo - Prefeito Municipal

Contratado: Representante legal - *TESTEMUNHAS*:

1-

2-





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDONIAS PIRES PEREIRA**, CPF: 638.75*. **2- *5 em **29/05/2026 11:25:41**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11V3.5725.341K.6248.5845**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.54C.8A8** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **NILSON GREGORIO NETO**, CPF: 421.83*. **2- *5 , em **29/05/2026 - 11:19:24**

Código de Autenticidade deste Documento: 1123.3V19.324W.8541.7155

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

